



PROCESSO N.º 286/06

PROTOCOLO N.º 5.673.377-9

PARECER N.º 96/06

APROVADO EM 07/04/06

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA
FEDERAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Consulta sobre o Curso Técnico em Transações Imobiliárias ofertado
pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETRED do Estado
do Ceará.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício COR/SR/DEPF/PR n.º 12164/05, de 08 de dezembro de 2005, o Corregedor Regional de Polícia Federal do Paraná, em exercício, encaminha expediente solicitando, deste Colegiado, informações sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em Curitiba, no ano de 2004, ofertado pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETRED do Estado do Ceará.

O interessado fundamenta sua consulta diante da documentação, anexa às fls. 04 e 05, referentes à conclusão do referido curso pelos alunos ROSANA PIVA CHIARADIA e GILNEI ADALBERTO PETRAZZINI.

Consta nos documentos que os alunos concluíram o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, no CETRED/CE. Tal Curso foi aprovado pelo Parecer n.º 661/02, do Conselho de Educação do Ceará, e reconhecido pelo sistema COFECI/CRECI, sob a Portaria n.º 058/02.

II - VOTO DA RELATORA

Não há processo de autorização no Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, para o funcionamento no Estado do Paraná, do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias do Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETRED autorizado pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará, constando apenas comunicação ao Conselho Estadual de Educação do Paraná sobre a autorização para o funcionamento naquele Estado.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 286/06

Para maiores informações sobre o Curso em tela recomendamos que o interessado reporte-se ao Conselho de Educação do Ceará.

Esta Relatora considera respondida a consulta formulada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, Curitiba.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de abril de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de abril de 2006.